



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº. 3.088, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

“ALTERA O ARTIGO 19 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.718/2.002, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito
Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Altera o artigo 19 da Lei Municipal nº 1.718 de 2002.

“Art. 19 – ...

Nº de Cargos e Funções	Denominação	Códigos	
		CC	FG
09	Chefe de Seção	2.07	3.06
09	Chefe de Setor	1.07	3.06
...			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Art. 2º. – Os demais artigos e cargos permanecem inalterados.

Art. 3º. – Fica revogada a Lei Municipal nº. 3035/20018.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra

JONATAN DI DOMENICO
Secretário Municipal de Administração

